



Sintaema



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Amparo aos Lutadores

Por esta e na melhor forma de direito, nós abaixo assinados, integrantes do Conselho Gestor para acompanhamento das movimentações destinadas, exclusivamente ao apoio financeiro àqueles trabalhadores e trabalhadoras que exerçam mandato de dirigente ou delegado sindical, integrantes da CIPA eleitos pelos trabalhadores e trabalhadoras e ativistas, que venham a ser demitidos por comprovada prática anti-sindical do empregador; faz saber que elaboraram e aprovaram o presente Regimento de trabalho, que se fará cumprir pelas seguintes cláusulas:

1ª – O Conselho Gestor se reunirá em caráter ordinário, sempre que devidamente convocado, na sala de Reunião da sede social do SINTAEMA, localizada à Avenida Tiradentes, 1323, 2º andar, Ponte Pequena, São Paulo-SP;

2ª – Os coordenadores Titular e Suplente serão indicados pelos Conselheiros da Diretoria, e os secretários Titulares e Suplentes serão indicados pelos Conselheiros Delegados, na instalação da primeira reunião do referido Conselho.

3ª – Sempre que necessário, o coordenador do Conselho Gestor, convocará as reuniões deste conselho, comunicando o dia e horário das reuniões;

4ª – As reuniões do Conselho Gestor serão instaladas desde que estejam presentes, no mínimo 08 titulares;

5ª – No impedimento de comparecimento do titular, o mesmo deverá comunicar ao coordenado do Conselho, em tempo hábil, afim de que seja feita convocação do suplente e consequente pedido de liberação junto a Cia.;

6ª – A ausência do Titular em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa do mesmo poderá por decisão do Conselho, levá-lo a condição de suplente;

- **Toda e qualquer justificativa de ausência, será apreciada pelo pleno do Conselho Gestor.**
- **Na impossibilidade de comparecimento em 03 (três) reuniões consecutivas do Diretor no Conselho Gestor, sua substituição será feita por indicação da Diretoria do SINTAEMA.**

7ª – Na presença do Titular, ao Suplente será garantida a manifestação, contudo não terá direito a voto.

8ª – Objetivando o melhor acompanhamento do Conselho, serão distribuídas aos Conselheiros Suplentes cópias das Atas das Reuniões;



Sintaema

FILIADO À



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª – As deliberações do conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões;

10ª – Todo e qualquer documento expedido pelo Conselho, ou a ele entregue, terá valor quando subscrito ou visto por no mínimo 08 (oito) membros do Conselho;

11ª – Casos omissos serão avaliados pelo Conselho e submetidos à Diretoria do SINTAEMA para deliberação;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Regimento de trabalho sendo subscrito pelos Titulares e Suplentes abaixo identificados.

Antonio da Silva
Titular Diretoria

Carlos Alberto Cossoti
Titular Diretoria

Edson de Souza Pinto
Titular Diretoria

Gabriel Satti
Titular Diretoria

Ivo Alves Godoy
Titular Diretoria

João Pedro Apolinário
Titular Diretoria

João Vianey de Carvalho
Titular Diretoria

Jorge Luiz Aguiar
Titular Diretoria

Jose Walter Soares de Oliveira
Titular Diretoria

Abdon da Costa Sousa
Titular

Antonio Pereira de Souza
Suplente

Paulo Gonçalves Ferreira
Titular

Paulo Alípio Pessoa
Suplente



Sintaema

FILIADO À



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Miguel Lopes Montes Filho
Titular

Eliana Maria dos Santos
Suplente

Pedro Monteiro
Titular

Alexandre Simões Martins
Suplente

João de Oliveira Passos
Titular

Gleucio Viana de Oliveira
Suplente

Paulo Cesar de Moraes
Titular

Rosa Augusta Bernacci
Suplente